

Lei nº294, de 25 de junho de 2007.

**Reajusta a remuneração dos Servidores da
Câmara Municipal de Vereadores e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do
Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores da remuneração dos Servidores da
Câmara Municipal de Vereadores, serão reajustados em 8,57% (oito vírgula cinquenta
e sete por cento), retroativos a 1º de junho de 2007.

Parágrafo Único - O reajuste concedido refere-se a revisão
geral anual de acordo com as disposições da Lei Municipal 160 de 05 de novembro de
2003 e da Constituição Federal, art. 37, inciso "X".

Art. 2º - Os reajustes ora concedidos ficam excluídos dos
percentuais previstos no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei
do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão
por conta das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
sendo que seus efeitos retroagirão a 1º de junho de 2007. Revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 25 de junho de 2007.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração